

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 10 / 03 / 92
000 060 00026

FONTE : D.O.U.

CLASS. : _____

DATA : 22 / 01 / 92

PG. : 823-4

Acervo I

PARECER Nº 69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991

Processo FUNAI/BSB/1631/88. Denominação: Área Indígena PAUMARI DO LAGO MARRAHÃ. Localização: Município de Lábrea, Estado do Amazonas. Grupos Tribais: PAUMARI (PAMARI, KURUKURU) - família linguística Arawá, língua Paumari (dialetos Atihi e Ucaodyomoi-vini) e APURINÃ (IPURINÃ) - Família linguística Aruak, língua Apurinã. População: PAUMARI - 270 indivíduos/04 aldeias e APURINÃ - 50 indivíduos/01 aldeia. Situação Fundiária: Identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portarias nºs 1348/86 e 1482/86, com superfície e perímetro aproximados de 78.400 ha/150 km, respectivamente. Limites interditados através da Portaria PP nº 1176, de 15.09.87 (D.O.U. de 27.09.88), com superfície de 78.400 ha. Aprovada pelo GTI - Decreto nº 94.945/87, com limites alterados através do Parecer nº 198/88.

1. HISTÓRICO

A ocupação da região norte do País pelos portugueses deu-se através dos grandes rios, em função da exploração dos recursos vegetais.

Devido à variedade e à abundância dos produtos - castanha, borracha, caucho, especiarias, além da pesca e da caça de animais de casco e de pele - o rio Purus passou a ser uma das principais vias de acesso para a exploração intensiva do extrativismo.

Durante todo o século XVII, o rio Purus foi palco de inúmeras expedições que objetivaram novas conquistas territoriais; sua ocupação definitiva intensificou a caça e o extermínio de muitos grupos tribais habitantes daquela região.

A ocupação e exploração econômica organizada do rio Purus foi acompanhada de atividades catequéticas realizadas por missões jesuítas. O latifúndio e o extrativismo necessitavam de grande contingente de mão-de-obra, obtida através da caça e escravização da população indígena, bem como de grandes extensões de terra, tomadas de seus habitantes primeiros.

Em 1639, o jesuíta Cristóbal de Acuña registrou seu contato com aldeias indígenas ao longo do rio Purus.

Chandless, em viagem aos rios Jacaré e Acimã, cita a existência de malocas dos PAUMARI e dos YUBÉRI no rio Ituxi; os PAMANA e os KA TAUIXI nos rios Mucuim, Mary e Pacia - região esta atualmente habitada pelos PAUMARI da aldeia Manissuã.

Em 1852, a expedição de Serafim da Silva Salgado objetivou a descoberta de uma passagem entre os rios Madeira e Purus; encontrou as jangadas dos PURUPURU no lago Caquatahan e aldeias JAMAMA DÍ na foz do Igarapé Macauiny.

Em 1854, a expedição de João Wilkens de Mattos registrou a presença dos MURA, dos KATAUIXI, dos MAMURU, dos KATUKINA e dos SIPÉ no rio Tapauá; os JUTANÁ, os KOROKATÍ e os TARAHAN viviam no rio Mucuí; e nos afluentes do alto curso do rio Purus registrou a presença dos JAMAMADÍ, dos APURINÁ, dos KOKAMA e dos PURUPURU.

Em 1861, a missão exploradora de Manuel Urbano da Encarnação combateu e aprisionou aldeias inteiras dos JARAWÁRA, dos APURINÁ, dos CANAMARÉ (KANAMARI), dos CAPATINÍ (KANAMATÍ) no Purus; em seu afluente esquerdo, o Mamoriá-Mirim (ou Mamoriazinho), fez escravos entre os UANAARÚ; MURINÁ; TERROHAN; MANGUE; JAMAMADÍ e ARAPÁ.

Evidenciava-se que a mão-de-obra indígena assumia relevante papel na concretização da exploração econômica na região do Purus; o processo de escravidão indígena intensificava-se. Vários grupos revidam os ataques sofridos, levando o Governo Provincial a legitimar e subsidiar a ação missionária, visando escravizar e preparar os índios para o trabalho braçal forçado.

Assim que, durante o ano de 1870, missionários italianos formaram duas missões em afluentes do Purus: no Rio Mucuí, sem contudo conseguirem aldear os PAUMARI e os KATAUIXI; nos rios Ituxi e Jatanahã, obtiveram sucesso entre os APURINÁ.

Em 1871, o colonizador nordestino Antonio Rodrigues Pereira Labre fixa-se no local Amaciary, habitado pelos PAUMARI. Ali havia facilidade para o embarque de mercadorias, para captura de índios e espaço bastante para a fixação de levas de nordestinos, atraídos pela riqueza da região - a borracha. Ali foi fundada a cidade de Lábrea.

Os seguidos confrontos resultaram em grande mortandade entre os KAXARARI, APURINÁ, PAUMARI, KATAUIXI, JUMA - cuja população era estimada por Labre em mais de 10 mil índios.

Em 1878, igreja católica foi construída na cidade de Lábrea, de modo a exercer maior influência sobre os índios e os ribeirinhos do Purus e seus afluentes. Livros de registro de batismo da Paróquia de Lábrea de 1880 indicam batizados de vários índios APURINÁ, PAUMARI, KATUKINA e MURA.

Calcula-se que até o início do século XX, a população indígena do Purus e afluentes somava 40 mil pessoas. A valorização da borracha no mercado internacional, em meados do século XIX, provocou o desenfreado avanço das frentes extrativistas rumo à Amazônia.

Arquivos do Serviço de Proteção aos Índios - SPI, registram duas expedições realizadas no Purus; uma delas, de 1930, contactou índios PAUMARI aldeados no baixo curso do rio Tapauá e na foz do rio Ituxi.

- Os índios PAUMARI

Conhecidos também como PAMARI ou KURUKURU, autodenominados YJA'ARI, falantes da língua Paumari, dialetos Atihi e Ucaodymoi-Vini.

De acordo com Rivet e Tastevin, os PAUMARI eram, junto com os YUBÉRI, uma subdivisão do antigo grupo PURUPURU, já desaparecido.

Índios fluviais, habitavam exclusivamente ilhas e lagos do médio Purus até o Jacaré, segundo Chandless; na boca do rio Tapauá, com nome Ehrenreich; no rio Ituxi até o Hyutanahã, segundo Steere. Tudo indica que o grupo emigrou, subindo o Purus. A parte que vivia no baixo Tapauá era chamada YUBÉRI. Durante o século XVII, os antigos PURUPURU estendiam-se da boca do Purus até a boca do Ituxi, onde pequenos grupos foram localizados por Marcoy e Castelnau. Também no Purus, entre o Paraná-Mirim e o Paraná-Pixuna.

De acordo com Polak, purupuru significa "pintado", em língua geral. Gustav Wallis foi o primeiro portador de notícias sobre os PAUMARI quando, em 1862, acompanhou João Martins da Silva Coutinho em visita às tribos do Purus. Ficou impressionado e concluiu que aqueles índios eram acometidos por doença de pele, manifestada por manchas no corpo, especialmente nas extremidades mais expostas.

Exímios pescadores, os PAUMARI habitavam exclusivamente as margens baixas dos rios e lagos. Suas casas, de forma semicilíndrica, eram construídas nas praias arenosas, durante o estio; durante a época da cheia dos rios, viviam em balsas ou jangadas, cobertas de folhas de palmeira trançadas. Essas embarcações só se encontravam no centro das lagoas, para se protegerem da praga dos piuns. As fogueiras eram acesas nas beiras das lagoas e lagos. Cada aldeia era constituída de oito a dez casas destinadas a uma ou mais famílias.

Gustav Wallis acrescenta que cada aldeia era constituída por 12 a 15 casas flutuantes. O tráfego realizava-se através de canoas e eram os PAUMARI exímios remadores.

Pescavam, colhiam frutos silvestres, caçavam tartarugas e cultivavam pequenas hortas, fazendo farinha de raízes e tubérculos. Não eram agricultores, mas ciganos nômades nos rios e lagos do Purus.

Atualmente, a extração da borracha e do óleo de copaíba forçou-os a uma vida estável e aldeias PAUMARI são encontradas ao longo do Purus, no Ituxi, no Sepatini, Mamoriá, Tapauá e no Lago Marrahã.

Fazem cestaria e cerâmica e praticam ainda vários rituais, quando o rapé e outro preparado alucinógeno são inalados/tomados pelo pajé, especialmente naquelas cerimônias dedicadas à proteção da criança, iniciação de jovens púberes e na cura de doenças.

0602612

Os PAUMARI, com população atual de 270 indivíduos, encontram-se distribuídos em 04 aldeias; os APURINÁ, em número de 50, vivem em aldeia única às margens do Lago Branco, onde também se localizam pista de pouso e escola da Summer Institute of Linguistics - SIL.

As atividades de subsistência centram-se basicamente na pesca (lagos internos), na coleta e na agricultura.

A produção da borracha (extensos seringais à margem direita do rio Purus) e da coleta de castanha destinam-se ao comércio (rogatóes e cidade de Lábrea), para aquisição de produtos industrializados.

2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena PAUMARI DO LAGO MARRANHÃ foi identificada/delimitada pelo Grupo de Trabalho - Portarias PP nºs 1348 e 1482, de 05.09.86 e 23.09.86, respectivamente, que apresentou proposta de limites com superfície e perímetro aproximados de 78.400 ha/150 km, englobando terras necessárias à sobrevivência física e cultural dos PAUMARI e APURINÁ.

Levanteamento fundiário procedido pelo Grupo de Trabalho, cadastrou 47 ocupantes indígenas, que exploram os seringais existentes dentro dos limites da Área Indígena em detrimento dos índios.

As terras LAGO MARRANHÃ tiveram seus limites interditados pela Portaria PP nº 1.176, de 15.09.88 publicada no D.O.U. de 27.09.88, com superfície de 78.400 ha.

O GTI - Decreto nº 94.945/87 aprovou redução dessa Área Indígena através do Parecer nº 198/88, deixando fora de seus limites todos os seringais, fundamentais aos PAUMARI e APURINÁ para geração de renda, que lhes permite a aquisição de produtos industrializados.

Os PAUMARI e APURINÁ, habitantes da Área Indígena LAGO MARRANHÃ confirmaram sua anuência aos limites identificados pelo Grupo de Trabalho de 1986, através de correspondência datada de 30.07.91.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Área Indígena PAUMARI DO LAGO MARRANHÃ constitui-se território tradicional dos PAUMARI; considerando que essas terras são fundamentais à sobrevivência física e cultural desses índios; e considerando finalmente a necessidade de preservação de seu habitat contra a depredação do meio ambiente, esta relatora é favorável ao aproveitamento dos estudos de identificação/delimitação realizados em 1986, com superfície de 78.400 ha e recomenda o encaminhamento do presente Parecer ao Ministério da Justiça, para aprovação, bem como sua publicação no Diário Oficial.

SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Área Indígena Paumari do Lago Maranhã

ALDEIAS INTEGRANTES

Aterrado, Estirço, Palhal e Crispim

GRUPOS INDÍGENAS

Paumari

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Lábrea
SUPER : 5º

ESTADO : Amazonas
ADR : Rio Branco

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	07° 23' 18" S	65° 10' 55" Wgr.
LESTE :	07° 32' 27" S	65° 07' 00" Wgr.
SUL :	07° 47' 46" S	65° 20' 29" Wgr.
OESTE :	07° 31' 13" S	65° 23' 42" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA
MI - 1232 e 1135

ESCALA
1:100.000

ORÇÃO
D S G

ANO
1984

Área : 78.400 ha (setenta e oito mil e quatrocentos hectares aproximadamente).

Perímetro : 180 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 33' 17" S e 65° 21' 25" Wgr., situado à margem direita do Rio Purus, segue à jusante do mesmo, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 26' 27" S e 65° 08' 27" Wgr., localizado na confluência do Rio Purus com o Igarapé São João.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé São João, à montante margem esquerda, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 31' 09" S e 65° 08' 21" Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 32' 27" S e 65° 07' 00" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Litari, com um igarapé sem denominação; daí, segue-se à montante do Igarapé Litari, margem esquerda, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 34' 45" S e 65° 08' 24" Wgr.; daí, segue por linha reta até encontrar o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 07° 38' 48" S e 65° 08' 24" Wgr., localizado no Igarapé Anajá, de onde segue na direção jusante, margem direita, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas de 07° 40' 27" S e 65° 20' 29" Wgr., localizado na confluência

05D26(3)

do referido Igarapé com o Igarapé Capitari; daí, segue a jusante até o centro e Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas $07^{\circ}40'30''S$ e $65^{\circ}07'35''Wgr.$, localizado na confluência com o Igarapé Camaná.

SUL : Do ponto antes descrito, segue a montante do Igarapé Camaná, margem esquerda, até o Ponto 08-A de coordenadas geográficas aproximadas $07^{\circ}41'15''S$ e $65^{\circ}13'51''Wgr.$, situado na confluência com o Igarapé Majoriã; daí, segue por este a montante até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas $07^{\circ}47'46''S$ e $65^{\circ}20'29''Wgr.$, localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas $07^{\circ}47'44''S$ e $65^{\circ}20'55''Wgr.$, situado na cabeceira do Igarapé Quebra Remo.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue a jusante do Igarapé Quebra Remo, margem direita, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas $07^{\circ}31'48''S$ e $65^{\circ}20'48''Wgr.$; daí, segue por linha reta até o Ponto 01, início deste memorial descritivo.

Brasília, 06 de dezembro de 1991

(Of. nº 08/92)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/1631/88. Referência: Área Indígena PAUMARI DO LAGO MARRAHÃ. Interessado: Grupo Indígena PAUMARI. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/1631/88, e considerando o Parecer nº 069/CEA/91 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA B. TAFURI, aprovado pela Resolução nº 040/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena PAUMARI DO LAGO MARRAHÃ, de ocupação do respectivo grupo tribal PAUMARI, com a superfície e perímetro aproximados de 78.400 ha 150 km² respectivamente, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 06 de dezembro de 1991, deliberou:

I - Acolher o Parecer nº 069, de 06 de dezembro de 1991 da relatora SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do Grupo Indígena PAUMARI da Área Indígena PAUMARI DO LAGO MARRAHÃ, localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 78.400 ha (setenta e oito mil e quatrocentos hectares) e 150 km² (cento e cinquenta quilômetros) respectivamente, de que trata o Processo nº FUNAI/BSB/1631/88.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN